

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
DIRETORIA

RETIFICAÇÃO  
Em 31 de março de 2010

No Anexo da Resolução nº 147, de 17 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 22 de março de 2010, Seção 1, página 16 (Instrução Suplementar nº 21.181-001, Revisão B, intitulada “Revalidação de Certificados de Aeronavegabilidade - CA”, divulgada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS, v. 5, nº 11 S, de 22 de março de 2010, desta Agência – endereço eletrônico [www.anac.gov.br/transparência/bps.asp](http://www.anac.gov.br/transparência/bps.asp) – e igualmente disponível em sua página “Legislação” – endereço eletrônico [www.anac.gov.br/legislação](http://www.anac.gov.br/legislação) – na rede mundial de computadores), no parágrafo 5.4.5, onde se lê: “Quando uma aeronave estiver em situação irregular em relação, devem ser cumpridos os requisitos aplicáveis para a sua regularização”, leia-se: “Quando uma aeronave estiver em situação irregular, devem ser cumpridos os requisitos aplicáveis para a sua regularização”.